



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Corregedoria-Regional

ATA 242

Ata da 7ª Reunião da Comissão temporária constituída para realizar estudos e propor alterações na organização e na distribuição da competência das unidades judiciárias de 1º Grau da Justiça Federal da 6ª Região, instituída pela Portaria Presi 222/2023.

No dia 24 de abril de 2024, às 9h44min, o Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Corregedor Regional e Presidente da Comissão, abriu os trabalhos saudando os presentes. Participaram da reunião o Desembargador Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes; os juízes federais Guilherme Mendonça Doehler, Cristiane Miranda Botelho, Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Ariane da Silva Oliveira e Pedro Henrique Lima Carvalho. Ausente, justificadamente, os juízes federais Carlos Henrique Borlido Haddad, Vânia Cardoso André de Moraes e Paulo Máximo de Castro Cabacinha.

O Desembargador Federal Vallisney Oliveira, acolhendo sugestão do Desembargador Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, decidiu que as apresentações se iniciariam pelo grupo que examinou as sugestões de modelos para as unidades com competência criminal, seguindo, posteriormente, com o grupo com a atribuição do estudo da competência cível.

A juíza federal Ariane da Silva Oliveira apresentou os modelos para reorganização da competência criminal conforme id. 0745391 e que contém, basicamente, três propostas.

Pela 1ª proposta, seriam criadas 4 microrregiões criminais nas subseções de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba e Governador Valadares. A juíza federal Ariane da Silva Oliveira ressaltou que no grupo houve uma pequena divergência quanto ao número de microrregiões a serem instaladas, sendo a proposta mais enxuta de preferência do juiz federal Carlos Henrique Borlido Haddad, ao passo que ela acredita que deveriam ser acrescentadas as microrregiões de Varginha ou Pouso Alegre e Montes Claros, para que tanto o sul como o norte de Minas tivessem representatividade na competência criminal. Também foi discutida a possibilidade de se extinguir a especialização das varas de lavagem e organização criminosa em Belo Horizonte, haja vista a criação das microrregiões, questão essa que, segundo a juíza federal Ariane da Silva Oliveira, ainda depende de um certo estudo.

A 2ª proposta contempla a criação das quatro microrregiões com varas de competência criminal no estado de Minas Gerais e uma vara de inquérito. A 3ª proposta prevê, igualmente, as quatro microrregiões, ficando as varas criminais da capital com competência de instrução. Por fim, a 4ª proposta seria a manutenção da atual competência das varas criminas, com juiz de garantia cruzado.

Aberta a discussão, os membros da comissão, em consenso, rejeitaram as propostas 2, 3 e 4 e sugeriram maiores estudos e compatibilização da proposta 1 com os modelos a serem apresentados pelos demais subgrupos.

Em seguida, foi iniciada a apresentação do subgrupo encarregado das

propostas para reorganização da competência cível.

A juíza federal Cristiane Miranda Botelho esclareceu que o grupo apresentou 3 modelos, conforme apresentação contida no id 0745396.

Pelo modelo 1 sugere-se a extinção da especialização de unidades em juizados especiais federais na capital. Toda unidade terá um jef adjunto - extinguindo os 9 jefs autônomos existentes hoje em Belo Horizonte. As 13 varas cíveis e as atuais 9 varas especializadas em JEF de BH passariam a ter a mesma competência - cível ampla e previdenciária, com jef's adjuntos em todas as unidades. Com isso todas as unidades da capital - 22 unidades terão a mesma competência. No interior, igualmente, seriam extintos os juizados autônomos, ficando as atuais unidades com competência cível e previdenciária e juizado especial ajunto.

Já o modelo 2 baseia-se na adoção de varas especializadas em matéria previdenciária em todo o estado, mediante adoção das seguintes divisões:

- a) todas as subseções em que houver vara única, esta será especializada em matéria previdenciária, com JEF adjunto em matéria previdenciária (similar à 4ª Região)
- b) nas subseções com mais de uma vara, haverá especialização em matéria previdenciária em uma ou mais delas (a critério desta Comissão), com possibilidade de especializações de outras matérias para algumas varas cíveis, mantendo em todas elas JEF adjunto (subespecialização, similar 4ª região)
- c) as varas exclusivas de competência JEF deixam de existir, em todo o estado, tornando-se cíveis previdenciárias e/ou cíveis mistas e/ou cíveis especializadas, com JEF adjunto;
- d) as varas cíveis que não forem especializadas na conformidade dos itens 2 e 3 terão competência residual cível ampla, com JEF adjunto.

O Modelo 3, por sua vez, prevê a especialização dos atuais JEFs em varas previdenciárias com JEFs adjuntos previdenciários na capital e nas subseções de mais de 3 unidades - Uberaba, Uberlândia e Juiz de Fora com os seguintes detalhamentos:

- a) capital - varas cíveis com jefs adjuntos cíveis, assumindo tais unidades as ações civis públicas e as ações de improbidade das subseções com até três varas.
- b) interior - subseções de até três varas permanecem com competência cível ampla (à exceção de ACP e Improbidade) mais previdenciário, bem como jef adjunto.
- c) Varas cíveis da capital e das subseções de Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba concentrando a competência originária para julgamento das ações civis pública e ações de improbidade das subseções com até três unidades e que sejam mais próximas das grandes subseções.

Após a apresentação, foi aberta a discussão sobre as propostas apresentada pelo subgrupo que estudou a matéria cível.

O Desembargador Federal Vallisney Oliveira manifestou preferência pelo modelo 1, esclarecendo que seria o mais simples e de menor impacto para as unidades, acrescentou, ainda, preocupação com a atual estrutura das secretarias únicas da subseção de Belo Horizonte, sobretudo em razão visitas durante a correição ordinária e do atraso no fluxo dos processos apurado durante a correição

ora em andamento nas unidades da capital.

O juiz federal Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, que atuou como juiz auxiliar da Corregedoria na correição ordinária nas varas cíveis da capital, ressaltou a dificuldade das vara-gabinete e que a equalização em todo o estado poderia levar a um acréscimo de distribuição nas unidades da capital que, pela nova estrutura de secretaria única, estão passando por um momento desafiador.

O Desembargador Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes pontuou que a equalização regional foi um equívoco do TRF4, como ficou exposto na apresentação do juiz federal Eduardo Picarelli; lembrou, ainda, que a criação da secretaria única foi a solução viável para instalação do TRF6, sem criação de cargos e funções. Enfatizou que o eproc irá automatizar as tarefas em secretaria e que, com a extinção dos juzizados autônomos poderá haver um reconfiguração da estrutura atual das secretarias, seja com grande secretaria para as 22 unidades ou mais de uma unidade para atender as varas de mesma competência na capital.

Ao final, foi deliberado:

- 1) Realização da próxima reunião da comissão no dia 8 de maio de 2024 para tratar dos seguintes assuntos:
 - a) Apresentação do subgrupo especializado no estudo da competência da execução fiscal.
 - b) Debates sobre os modelos apresentados pelos três grupos temáticos.

A reunião encerrou-se às 11h58min.

Pelo que eu, Cristiane Miranda Botelho, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Corregedor Regional e Presidente da Comissão.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**
Vice-Presidente e Corregedor - TRF da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Corregedor(a) Regional da Justiça Federal da 6ª Região**, em 02/05/2024, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Miranda Botelho, Juíza Federal em auxílio**, em 02/05/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745288** e o código CRC **49C6AD0F**.